



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº. 788, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado ao atendimento do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Trabiju, conforme discriminado abaixo:

Ficha	Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Valor R\$
1	01.01.01	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.00	1	500,00
3	01.01.01	01.031.0001.2002.0000	3.1.90.11.00	1	25.000,00
4	01.01.01	01.031.0001.2002.0000	3.1.90.13.00	1	20.000,00
10	01.01.01	01.031.0001.2002.0000	3.3.90.39.00	1	41.200,00
XXX	01.01.01	01.031.0001.2002.0000	3.3.90.46.00	1	33.300,00
13	01.01.01	01.031.0001.2002.0000	4.4.90.52.00	1	20.000,00
Total					140.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 01 – TESOURO R\$ 140.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 676 de 09 de dezembro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 772 de 09 de dezembro de 2024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2025.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 11 de junho de 2.025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal